

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

Nº TCE: 171736

ENTE FEDERATIVO: Barreirinhas

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHAS

PROCESSO: 111 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 201 / 2020

CONTRATADO: C A CORREA DE FRANCA - ME

CNPJ CONTRATADO: 17470689000110

DATA ASSINATURA: 26/05/2020

VALOR: R\$ 52.500,000000

Recibo emitido em 01 de Junho de 2020 às 16:51:23 com o número 1591041083961.

São Luis, 01 de Junho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
 Fundo Municipal de Saúde
 Rua Antônio Dias, N° 28, Centro - Barreirinhas-MA
 CNPJ N° 11.513.081/0001-40

TERMO DE CONTRATO - COVID-19 (LEI 13.979/20)

SERVICO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 201/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHAS - MA E A EMPRESA C. A. CORREA DE FRANÇA -ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Prefeitura Municipal de Barreirinhas através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreirinhas - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.513.081/0001-40, situada na Rua Antônio Dias, N° 28, Centro, representada e nomeada Secretária de Saúde Senhora **CRISALIS FONSECA ARAÚJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 053241002014-4, CPF n° 149.220.373-49, nomeada pelo Prefeito o Senhor Albérico de França Ferreira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 77830, expedida SSP-MA e inscrito no CPF (MF) sob n.º 023.578.283-15 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. A. CORREA DE FRANÇA -ME**, inscrita no CNPJ n° 17.470.689/0001-10, sediado na Rua Domingos Carvalhos n° 61, Murici - Barreirinhas-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO CORREA DE FRANÇA**, portador da Carteira de Identidade n° 353806951, expedida pela SSP-MA, e CPF n° 562.936.313-15, tendo em vista o que consta no Processo n° .111/2020 e em observância às disposições da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 81/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de apoio Técnico e Operacional ao Serviço Funerário do Município de Barreirinhas envolvendo a Gestão Logística, Sistêmica, Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos nos eventos e atividades em decorrência da Pandemia do COVID-19), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação n° 81/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de conservação e Translado de corpos.	Mês	05	2.600,00	13.000,00
2	Acondicionamento de corpos em sacos de óbito.	Mês	05	1.400,00	7.000,00
3	Profissionais preparados para realizar operação dos serviços devidamente paramentados com os respectivos equipamentos de segurança individual de acordo com as recomendações da saúde.	Mês	05	6.500,00	32.500,00
Total para 5 meses (Estimativa de 4 corpos/mês)					R\$ 52.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, Nº 23, Centro - Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 11.513.081/0601-40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) meses, com início na data de 26/05/2020 e encerramento em 25/10/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

0802 Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.0039.2.074 – Manut. e Funcionamento do Prog de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0114000001 Transferência SUS bloco de Custeio

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se abaixo relacionados e serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do serviço realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de prestação dos serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O valor do serviço proposto pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA prestará os serviços mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, imediatamente após a solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente aos Serviços, apresentar comprovante de prestação dos serviços, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Retirar os corpos imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço, com os dados da pessoa que veio à óbito, e local da retirada assim que houver a liberação dos protocolos que deverão ser seguidos;
- b) Prestar os serviços no Município de Barreirinhas, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os serviços em desacordo imediatamente, após Notificação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos dos serviços;
- f) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- g) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes Da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro - Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

FLS. Nº 119
PROC. 122
ASSIN. 0

- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão prestados os serviços;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição dos serviços reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- k) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, Nº 28, Centro – Barreirinhas-MA
CNPJ Nº. 11.513.081/0001-40

FLS. Nº 115
PROC. 311
ESP. 9

- l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

[Handwritten signature] 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 ESTADO DO MARANHÃO
 Fundo Municipal de Saúde
 Rua Antônio Dias, N° 28, Centro – Barreirinhas-MA
 CNPJ N°. 11.513.081/0001-40

FLS. N° 116
 PÁG. 113
 DATA 0

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n°. 81/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo, o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

17.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreirinhas - MA, 26 de maio de 2020.

Crísalis Fonseca Araújo

CRISALIS FONSECA ARAÚJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

Carlos Augusto Correa de França

CARLOS AUGUSTO CORREA DE FRANÇA
 C. A. CORREA DE FRANÇA -ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jose da Silva Araujo
 CPF N° 065.854.033-13
Carlos José S. Araújo
 CPF N° 065.147.743-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
ESTADO DO MARANHÃO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Antônio Dias, N° 28, Centro - Barreirinhas-MA
CNPJ N° 11.513.081/0001-40

ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO - COVID-19 (LEI 13.979/20)
N° 201/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2020
PROCESSO N° 111/2020.

C. A. CORREA DE FRANÇA -ME

CNPJ n° 17.470.689/0001-10

Endereço: Rua Domingos Carvalhos n° 61, Murici - Barreirinhas-MA

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente termo de adjudicação, autoriza-se a prestação dos serviços, resultantes do objeto contratual nos termos e condições abaixo descritas:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS ENVOLVENDO A GESTÃO LOGÍSTICA, SISTÊMICA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS NOS EVENTOS E ATIVIDADES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de conservação e Translado de corpos.	Mês	05	2.600,00	13.000,00
2	Acondicionamento de corpos em sacos de óbito.	Mês	05	1.400,00	7.000,00
3	Profissionais preparados para realizar operação dos serviços devidamente paramentados com os respectivos equipamentos de segurança individual de acordo com as recomendações da saúde.	Mês	05	6.500,00	32.500,00
Total para 5 meses (Estimativa de 4 corpos/mês):					R\$ 52.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Barreirinhas - MA, 26 de maio de 2020.


CRISALIS FONSECA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi em 26 / 05 / 2020.


CARLOS AUGUSTO CORREA DE FRANÇA
C. A. CORREA DE FRANÇA -ME





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

118
112
9

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 872 – Páginas 02

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2020
RESENHA.CONTRATO Nº 200/2020
RESENHA.CONTRATO Nº 201/2020
DECRETO Nº 15/2020

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Barreirinhas, 26 de maio de 2020.

Crisalis Fonseca Araujo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para tratamento do COVID-19, para atender as necessidades do Município de Barreirinhas-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).
EMPRESA: SAMMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 23.485.474/0001-76.
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e Lei Nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 315.300,00 (trezentos e quinze mil e trezentos reais)
PRAZO: 02 (dois) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0802 Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.0039.2.074 – Manut. e Funcionamento do Prog de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 011400001 Transferência SUS bloco de Custeio
Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Barreirinhas, 26 de maio de 2020.

Crisalis Fonseca Araujo
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de apoio Técnico e Operacional ao Serviço Funerário do Município de Barreirinhas envolvendo a Gestão Logística, Sistêmica, Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos nos eventos e atividades em decorrência da Pandemia do COVID-19.
EMPRESA: C. A. CORREA DE FRANÇA -ME, CNPJ nº 17.470.689/0001-10.
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e Lei Nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO: 05 (cinco) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0802 Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.0039.2.074 – Manut. e Funcionamento do Prog de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 011400001 Transferência SUS bloco de Custeio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO Nº 200/2020.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SAMMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME (CNPJ) nº 23.485.474/0001-76). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para tratamento do COVID-19 para o Município de Barreirinhas- MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.VALOR GLOBAL: R\$ 315.300,00 (trezentos e quinze mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 26 de MAIO DE 2020. CRISALIS FONSECA ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde de Barreirinhas/MA; SAMYA MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS NOGUEIRA– Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

RESENHA.CONTRATO Nº 201/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C. A. CORREA DE FRANÇA -ME (CNPJ) nº 17.470.689/0001-10). OBJETO: Prestação de serviços de apoio Técnico e Operacional ao Serviço Funerário do Município de Barreirinhas envolvendo a Gestão Logística, Sistêmica, Materiais, Equipamentos e Recursos Humanos nos eventos e atividades em decorrência da Pandemia do COVID-19. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARREIRINHAS-MA, 26 de MAIO DE 2020. CRISALIS FONSECA ARAÚJO, Secretária Municipal de Saúde de Barreirinhas/MA; CARLOS AUGUSTO CORREA DE FRANÇA– Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA

DECRETO Nº 15 DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe acerca da Exoneração e Nomeação de Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que e de conformidade com o disposto nos incisos I e VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Barreirinhas; e ainda o que consta das Leis Federais nºs 9.424/1996, 11.494/2007, Emenda Constitucional nº 053 e Lei Municipal nº 575/2007; e

CONSIDERANDO o mandato dos Conselheiros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeados pela Portaria nº. 098, de 30 de novembro de 2017;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARREIRINHAS - MA

119
757
D

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 872 – Páginas 02

www.barreirinhas.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o§ 11 do Art. 24 da Lei Federal nº. 11.494/2007, o Art. 6º da Portaria nº. 481/2013 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, e a Lei Municipal 575/2007, os quais estabelecem que os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB terão mandato de até 02 (dois) anos permitida 01 (uma) recondução por igual período;

CONSIDERANDO o afastamento dos atuais membros do CACS/FUNDEB de suas entidades representativas;

CONSIDERANDO a participação e a manutenção das representatividades no referido Conselho; e

CONSIDERANDO por fim, o princípio da continuidade dos serviços públicos e do provável prejuízo aos serviços educacionais e para terceiros.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR de seus cargos os atuais membros, titular e suplente, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, os quais são:

I - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular - Jose Ribamar Souza Silva
Suplente - Lina Maria Castro Nascimento

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular - Jarlene Passos de França
Suplente - Dairla Caldas Farias Sodré

Art. 2º - NOMEAR, titular e suplente, para os cargos do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, com exercício de 27/05/2020 a 31/12/2020, conforme abaixo:

I - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Titular - Yole Sousa dos Reis
Suplente - Erolina Cabral Neves Silva

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular - Maria Lucia Alves Silva
Suplente - Marta Silva Nunes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de maio de 2020, 197º da Independência e 129º da República.

ALBÉRICO DE FRANÇA FERREIRA FILHO
Prefeito do Município de Barreirinhas-MA

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 121971

ENTE FEDERATIVO: Barreirinhas

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA decorrente da LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 111 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 01 de Junho de 2020 às 16:47:47 com o número 1591040867246.

São Luis, 01 de Junho de 2020